RECEBI O ORIGINAL EM
10/02/12 Gab. Prefeito
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 27/02/2012
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 20/2012.

Em 13/02/2012
Presidente

Ementa: Reajusta gratificações atribuídas aos profissionais que atuam no Programa Saúde da Família, reajusta remuneração dos Conselheiros Tutelares, desmembra e cria secretarias e coordenadorias de Atenção Integral ao Idoso, da Juventude e da Mulher, dá nova redação ao §2º, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 16-A /2011, estabelece atribuições e dá outras providências.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões
Presidente da C.M. Iga.
05/03/2012

Art.1º- Os profissionais que atuam no Programa Saúde da Família terão as suas respectivas gratificações alteradas, conforme quadro abaixo, a partir de 01 de fevereiro de 2012, mantendo-se os vencimentos-base atuais.

PROFISSIONAL	GRATIFICAÇÃO (R$)
Médico	3.620,00
Enfermeira e Odontólogo	1.461,11
Técnico em Enfermagem	378,00
Auxiliar de Consultório Dentário	178,00

Art.2º– Os Conselheiros Tutelares perceberão a título de remuneração o valor nominal de R$1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art.3º- Fica renominada a Secretaria de Viação e Obras para Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por competência:

I – o desenvolvimento, a implantação e a execução de projetos de construção de infraestrutura e de obras;
II - a promoção, coordenação e contratação de estudos e projetos de investimento para a construção e melhoria da infra-estrutura urbana, especialmente o sistema viário de transporte urbano, as redes de águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água, e a proteção e contenção de encostas;
III - a participação na identificação de fontes de financiamento para os estudos e projetos de investimento em infraestrutura e de obras e o acompanhamento de sua análise e aprovação junto às entidades envolvidas, em articulação com as demais Secretarias Municipais;

Por unanimidade em 1ª discussão
Sala das sessões
Presidente da C.M. Iga.
05/03/2012

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 10 de 02 de 12

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 02/02/2012
Presidente da Câmara Municipal

IV - a negociação e articulação com os órgãos municipais competentes e instituições de outras esferas de governo para assegurar a formulação, análise e aprovação dos projetos de investimentos em infraestrutura e obras;
V - o controle e a fiscalização das obras de infraestrutura contratadas a terceiros;
VI - a construção de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral e a construção e pavimentação de vias urbanas e logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial;
VII - o desempenho de outras competências afins.

Parágrafo Único: No âmbito desta Secretaria ficam criados os seguintes órgãos e cargos respectivos, todos subordinados diretamente ao gabinete do Secretário:

a) Diretoria-executiva de fiscalização, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
b) Diretoria-executiva de Infraestrutura, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
c) Diretoria-executiva Financeira, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

Art.4°- Desmembra da Secretaria de Viação e Obras as atribuições e competências que passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, ora criada, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-1, tendo por atribuição:

I - a formulação, regulamentação, coordenação, fiscalização, controle e execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, coleta, destinação de lixo e dos resíduos sólidos, limpeza e conservação de espaços públicos, arborização, feiras livres, administração de cemitérios e de iluminação pública;
II - a manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em conjunto com a Empresa de Urbanização de Igarassu.
III - a organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;
IV - a formulação e coordenação de políticas e planos diretores para o sistema municipal de transporte urbano, compreendendo a rede viária, os serviços de transporte e o uso de equipamentos públicos de transporte;
V - a regulamentação e normalização dos serviços e do uso de equipamentos de transporte públicos urbanos sob concessão, permissão ou autorização;
VI - a concessão, permissão e autorização para operação dos serviços e para uso dos equipamentos de transporte público urbano, em suas diferentes modalidades;
VII - o planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, individual, escolar, de fretamento e similares;
VIII - o desempenho de outras competências afins.

A SANÇÃO EM 13/02/2012

Parágrafo Único: No âmbito desta Secretaria ficam criados os seguintes órgãos e cargos respectivos, todos subordinados diretamente ao gabinete do Secretário:

a) Secretário-executivo, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
b) Diretoria-executiva de fiscalização, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
c) Diretoria-executiva de Transporte, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
d) Diretoria-executiva de Projetos, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

Art.5°- No âmbito da Secretaria Municipal de Administração ficam criados os seguintes órgãos e cargos em comissão respectivos, todos subordinados diretamente ao gabinete do Secretário:

a) Secretaria de Gestão de Segurança Cidadã, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2;
b) Secretaria de Gestão de Pessoas, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2;
c) Diretoria-Executiva de Finanças, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2;
d) Dois Assessores Especiais, atribuindo aos seus titulares unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

§1°. Ficam subordinados à Secretaria de Gestão de Segurança Cidadã: a Guarda Municipal, o Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal e os programas de prevenção social à violência, financiados pelo Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Direitos Humanos e/ou recursos do tesouro municipal. Ficam criados quatro cargos de suporte técnico-operacional – CCG-2.

§2°. Ficam criadas a função de Chefe de Setor de Folha de Pagamento e a de Chefe de Setor de Controle de Procedimentos e Protocolo, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2, ficando subordinadas à Secretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Ficam criados quatro cargos de suporte técnico-operacional – CCG-2.

§3°. Compete ao Secretário de Administração diretamente, além das atribuições conferidas em lei, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos de terceirização de serviços nas áreas de conservação, limpeza, portaria e segurança firmados pelo Município, objetivando a economicidade, eficiência e efetividade dos mesmos.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em ... / ... / 2018
Presidente da Câmara Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 21/02/2012
Presidente da Câmara Municipal

Art.6º – Desmembra da Secretaria de Finanças as atribuições e competências que passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal da Receita, ora criada, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-1, tendo por atribuição:

I - coordenar e gerir as ações relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos municipais, de receita patrimonial, de todas as transferências recebidas por determinação constitucional, bem como das receitas provenientes de serviços municipais prestados;
II - promover e controlar a arrecadação dos tributos, taxas e demais rendas municipais, conforme a legislação vigente;
III - promover a inscrição da dívida ativa do Município, bem como efetivar e acompanhar sua cobrança, propondo medidas para tanto;
IV - promover o lançamento dos impostos, taxas e contribuições de melhorias do Município;
V - assegurar a arrecadação das rendas patrimoniais do Município;
VI - examinar e julgar as reclamações e recursos dos lançamentos tributários, autuações e notificações fiscais;
VII - propor e executar políticas e instrumentos de modernização administrativa na área tributária e de arrecadação.

Parágrafo Único: No âmbito desta Secretaria ficam criados os seguintes órgãos e cargos respectivos, todos subordinados diretamente ao gabinete do Secretário:

a) Secretário-executivo, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
b) Diretoria-executiva de Tributos Mobiliário e Imobiliário, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
c) Diretoria-executiva de Rendas e Transferência, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.
d) Diretoria-executiva de Arrecadação e Dívida Ativa, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

Art.7º- Fica criada a Secretaria Municipal de Articulação Social, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-1, tendo por atribuição a articulação com a sociedade civil.

Art.8º– Ficam criadas Gratificações de Coordenação de Projetos e Programas que serão atribuídas a servidores que estejam acompanhando a formulação e/ou implementação de projetos e programas de interesse da gestão municipal, em três níveis com percentual incidente sobre a unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-1, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo:

LIDO NO EXPEDIENTE: Em 02/02/2012 Presidente da Câmara Municipal

Gratificação	Quantidade	%
GCP 1	5	25
GCP 2	5	35
GCP 3	15	45

APROVADO EM 13 / 02 / 2012 Presidente

Art.9º– Os ocupantes dos cargos em comissão de secretário-executivo receberão a título de gratificação 67% , incidente sob o vencimento-base, a partir de 01.02.2012.

Art.10- Os §§2º e 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 16-A/2011, passa a ter a seguinte redação:

> Art.6º [...]
>
> §2º. As comissões de licitação serão constituídas por três membros cada uma, dentre eles um servidor efetivo, sendo atribuído ao Presidente a unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2 e, aos demais membros, a unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-3. Sendo duas comissões permanentes e uma especial, esta última de caráter transitório, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo com atribuições específicas.
>
> §3º. Fica instituído o Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10520/2002, em duas equipes, cada uma composta por um pregoeiro, atribuindo-lhe a unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2, e dois apoios, atribuindo-lhes a unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-3.

Art.11- Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Acompanhamento de Certames Públicos, 03 (três) cargos em comissão atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo símbolo CCG-2, que serão ocupados exclusivamente por profissionais com formação em Direito, Engenharia Civil e Contabilidade, devidamente inscritos e habilitados pelos respectivos conselhos de classe, objetivando assessoramento técnico em suas áreas de competência nos processos licitatórios.

Art.12 - Compete ao Secretário de Administração diretamente, além das atribuições conferidas em lei, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos de terceirização de serviços nas áreas de conservação, limpeza, portaria e segurança firmados pelo Município, objetivando a economicidade, eficiência e efetividade dos mesmos.

Art.13 – Fica criada a Diretoria-Executiva de Regularização Fundiária, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Patrimônio Histórico, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em ... / ... / ...
Presidente da Câmara Municipal

Art.14 – Fica criada a Diretoria de Atenção ao Idoso, no âmbito da Secretaria de Saúde, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-3.

Art.15 – A atual Diretoria de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, passa a se denominar Diretoria de Pesca e Agropecuária.

Art.16 - Decreto do Poder Executivo poderá detalhar o funcionamento e as atribuições dos órgãos e cargos criados por esta Lei, bem como poderá a qualquer tempo, alterar a estrutura para redefinir a subordinação hierárquica das Secretarias de Gestão criadas, alocando-a em outras Secretarias Municipais.

Art.17 – Ficam criadas duas gerências de território, no âmbito da Secretaria de Educação, uma abrangendo Igarassu Centro, outra Cruz de Rebouças, atribuindo aos titulares o cargo em comissão de Coordenador de Território com unidade básica de vencimento representada pelo símbolo CCG-2.

Art.18 - Ficam criadas duas gerências de território, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, uma abrangendo Igarassu Centro, outra Cruz de Rebouças, atribuindo aos titulares o cargo em comissão de Coordenador de Território com unidade básica de vencimento representada pelo símbolo CCG-2.

Art.19 - Ficam criadas duas gerências de território, no âmbito da Secretaria de Saúde, uma abrangendo Igarassu Centro, outra Cruz de Rebouças

Art.20 – Fica criada a Coordenadoria Municipal da Mulher, no âmbito da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

Parágrafo Único - Ficam criados dois cargos em comissão de apoio, atribuindo aos seus titulares unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-3, diretamente subordinados à Coordenadoria Municipal da Mulher.

Art.21 – Fica criada a Coordenadoria Municipal de Atenção Integral ao Idoso, no âmbito da Secretaria de Saúde, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

Art.22 – A abrangência territorial referida nos art.17, 18 e 19 e as atribuições das coordenadorias criadas por esta Lei Complementar serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.23 – Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, no âmbito do Gabinete do Prefeito, atribuindo ao seu titular unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-2.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/09/2019
Presidente da Câmara Municipal

Parágrafo Único – Ficam criados dois cargos em comissão de apoio, atribuindo aos seus titulares unidade básica de vencimento representada pelo cargo comissionado de símbolo CCG-3, diretamente subordinados à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

Art.24 - A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude, compete:

I – a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da criança e da Juventude;
II – promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à criança e Juventude;
III – estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações juvenis;
IV – organizar campanhas e atividades que fomentem a defesa da criança e o protagonismo e associativismos juvenis;
V – promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à criança e da Juventude;
VI - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população da jovem do município;
VII - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior;
IX – instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho.
X – estabelecer canais de diálogo permanentes entre o Poder Público e as organizações juvenis existentes no Município, no debate das ações de Políticas Públicas de Juventude – PPJ, desenvolvidas nesta municipalidade;
XI – Coordenar a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, realizada a cada dois anos, pelo Município, com o objetivo de avaliar, fomentar, debater e construir políticas públicas de juventude no município de Igarassu;
XII – Representar o Município nos Fóruns, Seminários e Congressos nacionais, regionais e estaduais, de debate de Políticas Públicas de Juventude ou com temas correlatos, com o devido conhecimento do Prefeito do Município.

Art. 25 – Os atuais cargos em comissão – CC – que compõe a estrutura administrativa municipal, no âmbito do Poder Executivo, passam a ser denominados CCG – Cargo Comissionado de Gestão, sendo o de maior hierarquia CCG-1, ocupados por Secretário de Secretaria Municipal e Extraordinária, Procurador Geral do Município, Chefe de

Gabinete do Prefeito e Presidente da Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, e o de menor hierarquia CCG-7.

Art. 26 – Fica extinto o cargo em provimento efetivo de Técnico Tributário, criado pela Lei 2.134-A/1994, compondo quadro específico dos cargos em extinção da administração pública municipal, até vacância do mesmo.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.28 - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 30 de janeiro de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA
EM 13/02/2012
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/02/2012
Presidente da Câmara Mun.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
02/02/2012
Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 02 de 02 de 2012
Presidente

Aprovado em 1ª Unanimidade
Por
Sala das sessões 09/02/2012
Presidente da Câmara Mun.

Aprovado em 2ª Unanimidade
Por
Sala das sessões 09/02/2012
Presidente da Câmara Mun.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 07/02/2012
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº 20/2012

À SANÇÃO
Em 13/02/2012
Presidente

Exmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento ao regular trâmite do devido processo legislativo, levamos ao conhecimento de V. Exa. e seus Pares, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar nº 20/2012.

O presente Projeto de Lei Complementar visa darmos continuidade ao programa de modernização da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal maior otimização de seu atual arcabouço, bem como, introduzir novos conceitos gerenciais ao desmembrarmos secretaria e criarmos novos formatos aos órgãos já existentes, garantindo a um só tempo, economicidade, maior eficiência e efetividade da gestão.

Inicialmente otimizamos os serviços da rede de saúde de nosso município em dois aspectos: propomos a criação da Coordenadoria Municipal de Atenção Integral ao Idoso para gerenciar a política pública municipal de atendimento à saúde do idoso, bem como redimensionaremos o Programa Saúde da Família.

Com o reajuste proposto sob as gratificações dos profissionais que atuam no PSF, suas remunerações ficarão nos termos seguintes:

PROFISSIONAL	VENCIMENTO BASE (R$)	GRATIFICAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO (R$)
Médico	2.880,00	3.620,00	6.500,00
Enfermeira e Odontólogo	2.038,89	1.461,11	3.500,00
Técnico em Enfermagem	622,00	378,00	1.000,00
Auxiliar de Consultório Dentário	622,00	178,00	800,00

Temos aqui aumentos salariais de 33,19% para médicos, 13,30% para enfermeiros e odontólogos, 25,78% para técnicos em enfermagem e 13, 47% para auxiliares de consultório dentário. Com isso, corrigimos a defasagem salarial, bem como, possibilitaremos que novos profissionais possam ser recrutados no mercado para

mantermos o nível de bom atendimento que ora prestamos à nossa população. Viabilizará, outrossim, a ampliação do programa.

Criaremos, nesta esteira de profissionalizar ainda mais nossa estrutura funcional, Gratificações de Coordenação de Projetos e Programas, que serão atribuídas a servidores que estejam acompanhando a formulação e/ou implementação de projetos e programas de interesse da gestão municipal.

Bem como, desmembraremos a atual Secretaria de Obras e Viação, instituindo as Secretarias de Infraestrutura e de Serviços Públicos e Transporte. Isto possibilitará uma maior efetivação dos serviços, acompanhando o atual momento de crescimento do Estado que compreende, dentre outros aspectos, obras de infraestrutura e melhoramento dos parâmetros urbanísticos.

Integraremos Igarassu à política nacional de segurança pública, instituída pelo Governo Federal, através do Ministério da Justiça por via da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP - instituímos a Secretaria de Gestão em Segurança Cidadã, no âmbito da Secretaria de Administração. Ela subordinará as políticas já implantadas em nosso município na área de prevenção social à violência, integrando a Guarda Municipal e o Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal.

Para melhorar os serviços e atendimento aos servidores públicos municipais e a otimização da política pública de pessoal instituída por nosso Governo – numa parceria singular entre os poderes Executivo e Legislativo - criaremos, no âmbito da Secretaria de Administração, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Diretoria-Executiva de Finanças.

Diante do exposto, contando com o augusto espírito público que norteia os membros da Casa de Duarte Coelho, solicitamos desse Poder Legislativo, seja o projeto anexo apreciado na forma disposta no art. 43 da Lei Orgânica Municipal, em face da relevância da matéria proposta.

Palácio de Afonso Gonçalves, 30 de janeiro de 2012.

GESIMÁRIO PESSOA BARACHO
Prefeito

Exmo. Vereador LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS.
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 20/2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual reajusta gratificações atribuídas aos profissionais que atuam no Programa Saúde da família, reajusta remuneração dos Conselheiros Tutelares, desmembra e cria secretarias e coordenadorias de Atenção Integral ao Idoso, da Juventude e da Mulher, dá nova redação ao Parágrafo 2º, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 16-A/2011, estabelece atribuições e dá outras providências, quando na ocasião o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Paulo Roberto Pacífico das Neves.**

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar nº 20/2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, não encontrando qualquer irregularidade, ou impedimento legal de ordem financeira que vá de encontro a sua aprovação, esta relatoria se pronuncia favorável ao Projeto de Lei em analise.

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Paulo Roberto Pacífico das Neves, resolveram acompanhá-lo opinando pelo acolhimento do Projeto de Lei Complementar Nº 20/2012, e sua conseqüente aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 09 de fevereiro de 2012.

Ademar Soares de Barros
Presidente

Aristóteles José de Souza Silva
Secretário

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Relator

...do em Única discussão
...a das sessões 09/02/2012
Presidente da C.M. Iga.
a)

...IDO NO EXPEDIENTE:
Em ...../...../.....
...idente da Câmara Munici...
a) 09/02/2012

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 20/2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual reajusta gratificações atribuídas aos profissionais que atuam no Programa Saúde da família, reajusta remuneração dos Conselheiros Tutelares, desmembra e cria secretarias e coordenadorias de Atenção Integral ao Idoso, da Juventude e da Mulher, dá nova redação ao Parágrafo 2º, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 16-A/2011, estabelece atribuições e dá outras providências, quando na ocasião o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Paulo Roberto Pacífico das Neves.**

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar nº 20/2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, não encontrando qualquer irregularidade, ou impedimento legal de ordem financeira que vá de encontro à sua aprovação, esta relatoria se pronuncia favorável ao Projeto de Lei em analise.

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Paulo Roberto Pacífico das Neves, resolveram acompanhá-lo opinando pelo acolhimento do Projeto de Lei Complementar Nº 20/2012, e sua conseqüente aprovação.

Aprovado em Única discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 09/02/2012
Presidente da C.M. Iga.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 09 de fevereiro de 2012.

Ademar Soares de Barros
Presidente

Aristóteles José de Souza Silva
Secretário

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 09/02/2012
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 020/2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual reajusta gratificações atribuídas aos profissionais que atuam no Programa Saúde da Família, reajusta remuneração dos Conselheiros Tutelares, desmembra e cria secretarias e coordenadorias de Atenção Integral ao Idoso, da Juventude e da Mulher, dá nova redação ao Parágrafo 2º, do Art. 6º, da lei Complementar nº 16-A/2011, estabelece atribuições e dá outras providências, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator do Projeto, o Vereador **Valdemir Nunes de Souza.**

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Nº 20/2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, não foi detectada nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em analise e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Valdemir Nunes de Souza, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 09 de fevereiro de 2012.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Secretário

Valdemir Nunes de Souza
Relator

Aprovado em 09/02/2012
Por unanimidade de votos
Sala das sessões 09/02/2012
discussão
Presidente da C.M. Iga.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 09/02/2012
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 020/2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual reajusta gratificações atribuídas aos profissionais que atuam no Programa Saúde da Família, reajusta remuneração dos Conselheiros Tutelares, desmembra e cria secretarias e coordenadorias de Atenção Integral ao Idoso, da Juventude e da Mulher, dá nova redação ao Parágrafo 2º, do Art. 6º, da lei Complementar nº 16-A/2011, estabelece atribuições e dá outras providências, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator do Projeto, o Vereador **Valdemir Nunes de Souza.**

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Nº 20/2012, de autoria do Prefeito de Igarassu, não foi detectada nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em analise e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Valdemir Nunes de Souza, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 09 de fevereiro de 2012.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Secretário

Valdemir Nunes de Souza
Relator

Aprovado em 09/02/2012
Por Unanimidade de votos
Sala das sessões
Presidente da C.M. Iga.

LIDO NO EXPEDIENTE
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
09/02/2012